



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**Súmula da Reunião Ordinária nº 100, da C.E.Coordenadores de Camara**

Data: 9 de Outubro de 2023

Local: Porto Alegre - RS

**PARTICIPANTES:**

Coordenador da CEAGRO (Coordenad	Eng. Agr. Matheus Stapassoli Piato
Coordenador da CEEMM	Eng. Op. Mec. Carlos Roberto Santos Da Silveira
Coordenador da CEEC	Eng. Civ. Dorli Pereira Da Silva
Coordenadora da CEGM	Eng. Minas Janaína Fátima Cerutti Munaretti
Coordenador da CEEE	Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. Eduardo De Brito Souto
Coordenador da CEEQ	Eng. Quím. Ronaldo Hoffmann
Presidente do Crea-RS em exercício	Eng. Civ. João Luis De Oliveira Collares Machado
Convidada (Gerente GENP)	Eng. Civ. Sirlei Ana Kieling Vallandro
Convidado	Arquiteto Cleiton Alcantara De Souza
Convidado	Arquiteto Leonnardo D. M. S. Tórgo
Assessor Técnico da CCCam	Geol. Gustavo Amorim Fernandes
Assistente Administrativa da CCCam	Maria De Lourdes Laguna

**1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**

CONCLUSÃO : Quórum foi verificado.

**2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S) nº 99**

CONCLUSÃO : Aprovada a Súmula da reunião ordinária n.º 99 da CCCam.

**3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE**

**3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO**

**3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO**

**3.2.1** REFERÊNCIA : Despacho da Gerência de Registro do Crea-RS (processo SEI n.º 2023160593).

ASSUNTO : Encaminhado para manifestação: "Considerando que consta no processo 2021.000006018-5 a seguinte decisão das Câmaras: "(...) Ainda, caberá a essa Gerência de Registro, após deferido o visto em certidão de registro da pessoa jurídica, comunicar da decisão à Gerência de Fiscalização (nome da empresa, identificação do objeto, do endereço e data do deferimento) para controle e fiscalização do registro da ART caso não apresentada no prazo de 60 dias do início da obra ou serviço. (SEI 1838747)"; Considerando que a NFIS despachou também no processo 2021.000006018-5: SEI 1739143: "Considerando o Termo de encaminhamento do processo 0713564, devolver os processos de visto em certidão que vierem para aguardarmos prazo, pois o referido termo menciona que: "deverá comunicar da decisão à Gerência de Fiscalização (nome da empresa, identificação do objeto, do endereço e data do deferimento) para controle e fiscalização do registro da ART caso não apresentada no prazo de 60 dias do início da obra ou serviço." Portanto, não é competência da fiscalização ficar com o processo antes do 60 dias. (...) Pois, o atual modelo de visto em atestado não identifica onde ocorre a obra. O pedido de reconsideração deverá ter anuência do Gerente de Fiscalização". Considerando os arts. 14 e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019: "DO VISTO Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

circunscrição. § 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias. § 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica. § 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social. Art. 15. O visto de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer: I - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica; ou II - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica na circunscrição do visto. Parágrafo único. A atualização do visto deverá ser requerida por representante legal da pessoa jurídica"; Considerando que o mesmo assunto encontra-se nas Câmaras Especializadas no processo 2023.000010493-4 encaminhado pela NFIS (SEI 1677508): "a) No documento 1660868 trata de um caso concreto sobre diligências de empresas que encaminharam visto em certidão. O Setor de registro encaminha para a fiscalização ficar monitorando no prazo de 60 dias o registro da ART. Entretanto, não há nenhum alerta quanto para que a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, seja registrada antes do início da obra/serviço. Desta forma, não é possível gerar diligência aos agentes fiscais antes dos 60 dias concedidos para o registro da ART, pois mesmo que identificado a atuação da empresa em campo, não poderá ser lavrado penalidades, pelo fato do prazo concedido pelo Conselho"; Considerando que em outros CREAs não se concede prazos para encaminhar ART porque a fiscalização deve ocorrer normalmente na rotina dos órgãos, por exemplo: <https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/obter-registro-temporario-visto-de-empresa/>  
<https://portal.crea-sc.org.br/empresa/visto-execucao-de-obras-ou-servico/>  
<https://creago.org.br/servico/view/136>  
<https://www.crea-mg.org.br/servicos/visto-empresa>  
<https://www.creasp.org.br/servico/visto-para-empresa/>. Encaminhamento despacho da NFIS (SEI 1836246) dizendo que: "(...) Portanto, não é competência da fiscalização controlar o registro da ART antes dos 60 dias".

OBS : De 26/9/2023.

CONCLUSÃO : Decidido pelo encaminhamento de convite ao Gerente de Registro e ao Gerente de Fiscalização para participação na próxima reunião ordinária desta Comissão, com vista à apresentação dos entraves encontrados por essas Gerências na metodologia aplicada atualmente no procedimento de "Visto em Certidão" e informação quanto ao número de casos (protocolos) deliberados no exercício de 2023.

---

---

#### 4. COMUNICADOS

##### 4.1. Comunicados Gerais

4.1.1 REFERÊNCIA : Comunicados gerais.

RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato ( Coordenador Cccam)

CONCLUSÃO : Informado que em reunião da Câmara Especializada de Agronomia houve um debate muito caloroso envolvendo tema relacionado à extensão de atribuição para a atividade de "formulação de veneno" a um profissional engenheiro civil. Foram expressas opiniões divergentes sobre o assunto, cabendo à Coordenação da Câmara ponderar que a legislação específica deve ser rigorosamente aplicada.

---

---



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**4.1.2** REFERÊNCIA : Comunicados gerais.  
RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato ( Coordenador Cccam)  
CONCLUSÃO : Comunicado que no dia 1º/9 foi realizada reunião ordinária da Câmara Especializada de Agronomia no Parque de Exposições Assis Brasil - EXPOINTER, contando com a realização de um ciclo de palestras, lamentando que a reunião ordinária n.º 100 da Comissão não tenha sido realizada no local.

**4.1.3** REFERÊNCIA : Comunicados gerais.  
RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato ( Coordenador Cccam)  
CONCLUSÃO : Informado que no próximo dia 18 de outubro ocorrerá a 7ª Edição do Encontro Estadual de Coordenadores de Curso de Agronomia, na Sede da MUTUA-RS, com enfoque na curricularização da extensão e os desafios perante as atribuições profissionais dos cursos de Agronomia.

**4.1.4** REFERÊNCIA : Comunicados gerais.  
RELATOR : Sr. Presidente do Crea-rs em exercício  
CONCLUSÃO : Comunicado sobre a revogação da Instrução da Presidência n.º 301, de 10/4/2023, e aprovação da Instrução da Presidência n.º 308, de 23/9/2023, alterando a forma de pagamento das diárias aos Srs. Conselheiros. As diárias pagas aos Conselheiros que confirmarem presença em reunião de Câmara, Comissão, Grupo de Trabalho, Sessão Plenária ou outro evento do Crea-RS, ocorrerá de forma antecipada. O pagamento de jetom se manterá no mesmo formato, assim como o auxílio do deslocamento.

**4.1.5** REFERÊNCIA : Comunicados gerais.  
RELATOR : Coordenador Eduardo Souto ( Coordenador Ceee)  
CONCLUSÃO : Manifestada contrariedade quanto à demora na emissão de passagens pelo Conselho Regional, sendo cobrada providência nesse sentido.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA**

## **6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM**

**6.1** REFERÊNCIA : Discussão do Projeto de Reforma da Sede do Crea-RS.  
ASSUNTO : Apresentação do Projeto de Reforma do Térreo, Mezanino e 3º andar pela Gerência de Engenharia e Patrimônio - GENP.  
RELATOR : Coordenação da Comissão  
CONCLUSÃO : Realizada apresentação do anteprojeto de reforma do Térreo e Mezanino e do projeto de reforma do 3º andar da Sede do Crea-RS pela Gerência de Engenharia e Patrimônio - GENP, com o histórico das discussões e andamento dos trâmites. Foi manifestado que o layout do mezanino poderá sofrer alterações, devendo ser ampliadas as discussões.

## **7. RELATO DE PROCESSOS**

## **8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA**

### **8.1. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM**

**8.1.1** REFERÊNCIA : Atualização do formulário de "Requerimento para anotar Profissional como Responsável Técnico por Pessoa Jurídica" para exclusão do campo de "excepcionalidade".



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

CONCLUSÃO : Assunto adiado para a próxima reunião.

---

---

**8.2. RELATO DE PROCESSOS**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**Súmula da Reunião Ordinária nº 100, da C.E.Coordenadores de Camara**

Data: 9 de Outubro de 2023

Local: Porto Alegre - RS

<b>Participantes</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Rubrica</b>
Carlos Roberto Santos Da Silveira		
Cleiton Alcantara De Souza		
Dorli Pereira Da Silva		
Eduardo De Brito Souto		
Gustavo Amorim Fernandes		
Janaína Fátima Cerutti Munaretti		
João Luis De Oliveira Collares Machado		
Leonnardo D. M. S. Tórgo		
Maria De Lourdes Laguna		
Matheus Stapassoli Piato		
Ronaldo Hoffmann		
Sirlei Ana Kieling Vallandro		